



PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova os modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado, e revoga a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015 e a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei n.º 12.378/10, com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, que regulamenta a aplicação das sanções ético disciplinares, nos termos do artigo 42, §3º, da Resolução nº 34, de 06 de setembro de 2012, alterada pela Resolução nº 88, de 12 de setembro de 2014, ambas do CAU/BR;

Considerando a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015, que altera a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015;

Considerando a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016, que altera os Anexos da Portaria CAU/SP n.º CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015;

Considerando a entrada em vigor, em 15/08/2017, da Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017 revogou expressamente as Resoluções CAU/BR n.º 25, de 6 de junho de 2012, n.º 34, de 6 de setembro de 2012 e n.º 58, de 5 de outubro de 2013;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017 estabeleceu, expressamente, em seus artigos 78 a 87, a forma de execução das sanções ético-disciplinares;

Considerando a Deliberação n.º 011/2018 – CED-CAU/BR que aprovou o modelo de ofício de execução de sanção de advertência reservada;

Considerando a necessidade de padronização dos modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado, no âmbito do CAU/SP;



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os modelos de Ofícios Declaratórios relativos à execução das sanções ético-disciplinares de Advertência Reservada, Advertência Pública, Suspensão, Cancelamento do Registro e Multa, na forma dos Anexos I a IX da presente Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015 e a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
PRESIDENTE DO CAU/SP



ANEXO I
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA RESERVADA
(Documento com caráter confidencial)

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Ofício Declaratório n.º XXX/XXXX-CAU/SP
Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXX

Assunto: Execução da sanção de advertência reservada.

Prezado(a) Senhor(a) XXXXXXXX (se pessoa jurídica, colocar o nome do representante legal e fazer referência à pessoa jurídica),

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em respeito às normas dispostas na Lei n.º 12.378/2010, bem como em atendimento ao disposto nas Resoluções CAU/BR n.º 52/2013 e 143/2017, na Lei n.º 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, em cumprimento à Decisão Plenária do CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar em epígrafe, executa a sanção ético-disciplinar de Advertência Reservada, prevista no artigo 19, inciso I, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I e parágrafo único, inciso I, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada a Vossa Senhoria por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

Informa esta autarquia que, conforme o artigo 63, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, a advertência reservada é sanção ético-disciplinar que consiste em repreensão, por infração ético-disciplinar, considerada como ofensiva à reputação profissional, **cuja gravidade prescinde de torna-la de conhecimento público.**

Cordialmente,

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO II
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA RESERVADA CUMULADA COM MULTA
(Documento com caráter confidencial)

São Paulo, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**.

Ofício Declaratório n.º **XXX/XXXX-CAU/SP**
Processo Ético-disciplinar n.º **XXXXXX**

Assunto: Execução da sanção de advertência reservada.

Prezado(a) Senhor(a) **XXXXXXXX** (se pessoa jurídica, colocar o nome do representante legal e fazer referência à pessoa jurídica),

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em respeito às normas dispostas na Lei n.º 12.378/2010, bem como em atendimento ao disposto nas Resoluções CAU/BR n.º 52/2013 e 143/2017, na Lei n.º 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, em cumprimento à Decisão Plenária do CAU/BR (ou CAU/SP) n.º **XXXXX**, transitada em julgado em **XX/XX/XXXX**, nos autos do Processo Ético-disciplinar em epígrafe, executa a sanção ético-disciplinar de Advertência Reservada cumulada com multa no valor de **XX** anuidades, previstas no artigo 19, inciso I e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I, IV e parágrafo único, inciso I, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicadas a Vossa Senhoria por infração à(s) regra(s) n.º **XXXXX** (e **XXXXX**), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) **XXXXXXXXXX** (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) **XX** do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) **XXXXXXXXXX** (descrever a(s) infração(ões)).

Informa esta autarquia que, conforme o artigo 63, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, a advertência reservada é sanção ético-disciplinar que consiste em repreensão, por infração ético-disciplinar, considerada como ofensiva à reputação profissional, **cuja gravidade prescinde de torna-la de conhecimento público.**

Se for o caso: A multa terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no artigo 88, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, e poderá ser parcelada, mediante emissão de Termo de Confissão de Dívida, com a emissão dos boletos bancários referentes a cada parcela, conforme previsto na Resolução CAU/BR n.º 153/2017. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% do valor da anuidade vigente e a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 12 (doze). Para tanto, é necessário que o profissional acesse o SICCAU – Sistema de Informação e Comunicação do CAU e escolha a opção de pagamento.

Será inscrita em dívida ativa do CAU/SP a multa aplicada por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, quando não quitadas até o último dia para pagamento parcelado, e os demais débitos tributários e não tributários, no primeiro dia subsequente do seu vencimento, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 133/2017 (redação alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017). No caso de não pagamento da multa, o profissional poderá incorrer em suspensão de registro precedida de processo administrativo, conforme previsto no artigo 3º, da Resolução CAU/BR n.º 142/2017, alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017.

Cabe esclarecer que a reabilitação no caso de sanção ético-disciplinar de multa ocorrerá somente após seu pagamento integral, conforme prevê o artigo 119, inciso IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Cordialmente,

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167/2019 - Página 4 de 11



ANEXO III
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – ADVERTÊNCIA PÚBLICA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Advertência Pública, prevista no artigo 19, inciso I, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO IV
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXX, executa as sanções ético-disciplinares de Advertência Pública cumulada com Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, previstas no artigo 19, inciso I e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I, IV e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXX (e XXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO V
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
SUSPENSÃO

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – SUSPENSÃO – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo em todo o território nacional pelo período de XXX (escrever por extenso) dias, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)). O acesso do profissional (ou da pessoa jurídica) ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU permanecerá bloqueado durante o período de suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO VI
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
SUSPENSÃO CUMULADA COM MULTA

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – SUSPENSÃO CUMULADA COM MULTA –
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXX, executa as sanções ético-disciplinares de Suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo em todo o território nacional pelo período de XXX (escrever por extenso) dias cumulada com Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, previstas no artigo 19, inciso II e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso II e IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXX (e XXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)). O acesso do profissional (ou da pessoa jurídica) ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU permanecerá bloqueado durante o período de suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO VII
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
CANCELAMENTO

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – CANCELAMENTO – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Cancelamento do Registro Profissional, prevista no artigo 19, inciso III, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso III, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO VIII
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
CANCELAMENTO CUMULADO COM MULTA

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR – CANCELAMENTO CUMULADO COM MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXX, executa as sanções ético-disciplinares de Cancelamento do Registro Profissional cumulado com Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, previstas no artigo 19, inciso III e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso III e IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXX (e XXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP



ANEXO IX
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
MULTA
(Documento com caráter confidencial)

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Ofício Declaratório n.º XXX/XXXX-CAU/SP
Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXX

Assunto: Execução da sanção de multa.

Prezado(a) Senhor(a) XXXXXXXX (se pessoa jurídica, colocar o nome do representante legal e fazer referência à pessoa jurídica),

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, prevista no artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada a Vossa Senhoria por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

A multa terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no artigo 88, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, e poderá ser parcelada, mediante emissão de Termo de Confissão de Dívida, com a emissão dos boletos bancários referentes a cada parcela, conforme previsto na Resolução CAU/BR n.º 153/2017. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% do valor da anuidade vigente e a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 12 (doze). Para tanto, é necessário que o profissional acesse o SICCAU – Sistema de Informação e Comunicação do CAU e escolha a opção de pagamento.

Será inscrita em dívida ativa do CAU/SP a multa aplicada por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, quando não quitadas até o último dia para pagamento parcelado, e os demais débitos tributários e não tributários, no primeiro dia subsequente do seu vencimento, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 133/2017 (redação alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017). No caso de não pagamento da multa, o profissional poderá incorrer em suspensão de registro precedida de processo administrativo, conforme previsto no artigo 3º, da Resolução CAU/BR n.º 142/2017, alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017.

Cabe esclarecer que a reabilitação no caso de sanção ético-disciplinar de multa ocorrerá somente após seu pagamento integral, conforme prevê o artigo 119, inciso IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Cordialmente,

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP